



LEI COMPLEMENTAR Nº 189/2022

ESTABELECE PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO/MG, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento mensal dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias do município de Ribeirão Vermelho/MG passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente a 2 (dois) salários mínimos vigentes.

§ 1º A fixação do valor estabelecido no *caput* deste artigo tem o objetivo de atender ao disposto no artigo 198, § 9º, da Constituição Federal de 1988, com a redação que lhe foi imposta pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

§ 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas com recursos oriundos da União, consignados no Orçamento Geral da União.

Art. 2º Para suportar as despesas originadas desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o valor de R\$152.712,00 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e doze reais), para incluir a fonte de recursos criada pelo Comunicado nº 36/2022, do TCE/MG, em dotação orçamentária constante do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

Parágrafo único. Como recurso para abertura do crédito adicional autorizado no *caput*, será utilizado o excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Ribeirão Vermelho/MG, 19 de agosto de 2022.

Welder Marcelo Pereira

Prefeito Municipal